



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Terça-feira, 11 de junho de 2024

Ano X | Edição nº 1637

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Homologação / Adjudicação	4
Autorização de Contratação Direta	4
Aviso de Licitação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 11 de junho de 2024

Ano X | Edição nº 1637

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1588, DE 10 DE JUNHO DE 2024

(ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL-SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.008.000,00, PARA INCREMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SETORES DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, VIAS PÚBLICAS, AGRICULTURA, ESTRADAS E RODAGEM MUNICIPAL, RESPORTE, LAZER E TURISMO E MEIO AMBIENTE NO EXERCÍCIO DE 2024).

FÁBIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER: que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 10 de junho de 2024, aprovou e ele nos termos do Inciso III do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-suplementar, no valor de R\$ 1.008.000,00 (um milhão e oito mil reais), para incrementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.302.0102.2019.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE		
128	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	60.000,00	
	0.01.00 - 310.000 - SAÚDE GERAL		
133	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO.....R\$	200.000,00	
	0.01.00 - 310.000 - SAÚDE GERAL		
020601	SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	12.361.0121.2023.0000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
146	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00	
	0.01.00 - 220.000 - ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
020604	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
	12.365.0124.2026.0000-MANUTENÇÃO DE CRECHES		
189	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL	135.000,00	
	0.01.00 - 210.000 - EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu		
192	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00	
	0.01.00 - 210.000 - EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu		
193	3.1.91.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-INTRA OFSS	68.000,00	
	0.01.00 - 210.000 - EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu		
020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS		
	15.451.0151.2029.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		
252	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00	
	0.01.00 - 1000 - GERAL		
254	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R\$	50.000,00	
	0.01.00 - 1000 - GERAL		
020801	SETOR DE AGRICULTURA		
	20.605.0201.2030.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AGROPECUARIOS		
267	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00	
	0.01.00 - 1000 - GERAL		
020901	SETOR DE ESTRADAS E RODAGEM MUNICIPAL		
	26.782.0261.2031.0000-MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS		

279	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA ...R\$	20.000,00	
021001	SETOR DE ESPORTES, LAZER E TURISMO		
	27.812.0271.2032.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
291	3.3.90.39.001-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R\$	80.000,00	
	0.01.00 - 110.000 - GERAL		
021101	SETOR DO MEIO AMBIENTE		
	18.541.0181.202060.0000-MANUTENÇÃO DO SETOR DO MEIO AMBIENTE		
302	3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R\$	80.000,00	
	0.01.00 - 110.000 -GERAL		
	TOTAL	1.008.000,00	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do Art. 1º da presente Lei, será coberto com recursos financeiros proveniente de redução parciais das seguintes dotações do Orçamento vigente:

020601	SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	12.361.0121.1073.0000-AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ESWCOLA DA EMEF PAULA ZANGRANDO		
142	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00	
	0.01.00 - 220.000 - ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS		
	15.451.0150.1196.0000-CONSTRUÇÃO DE LAR DE PASSAGEM PARA ANIMAIS - EMENDA 002/21		
245	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	108.000,00	
	0.01.00 - 1000 - GERAL		
255	4.4.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA ...R\$	370.000,00	
	0.01.00 - 1000 - GERAL		
020901	SETOR DE ESTRADAS E RODAGEM MUNICIPAL		
	26.782.0261.2031.0000-MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS		
276	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	
900000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
	99.999.0999.0999.0000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
307	9.9.99.99.00-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	
	0.01.00 - 1000 - GERAL		
	TOTAL	1.008.000,00	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 10 de junho de 2024.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de Leis Ordinárias, publicada neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.585, DE 05 DE JUNHO DE 2024

Institui o Banco de Medicamentos no Município de Meridiano.

FÁBIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER: que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 03 de junho de 2024, aprovou e ele nos termos do inciso III do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município, promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Institui o Banco de medicamentos no Município de Meridiano.

Art. 2º - O Banco de Medicamentos constante no artigo 1º tem a finalidade de arrecadar medicamentos doados para a distribuição gratuita à população deste



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 11 de junho de 2024

Ano X | Edição nº 1637

Página 3 de 5

município que não possui recursos para sua aquisição.

Art. 3º - O Banco de Medicamentos funcionará por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com a Secretaria da Assistência Social com a responsabilidade de:

- I. formação de estoques;
- II. classificação e verificação do conteúdo e prazo de validade dos medicamentos;
- III. realização de campanhas de sensibilização para o incentivo de doações junto às instituições e às pessoas físicas;

§1º- A Secretaria Municipal de Saúde deverá disponibilizar ambiente destinado especificamente à implantação do Banco de Medicamentos.

§2º- As atividades necessárias para a manutenção do Banco de Medicamentos serão realizadas por profissionais farmacêuticos da Secretaria Municipal de Saúde com apoio de estudantes, estagiários e voluntários.

§3º- O Município de Meridiano estará isento de responsabilidade financeira quanto a reposição do estoque de medicamentos, sendo a atividade praticada com o objetivo de apoio e com intuito assistencial.

Art. 4º - O Banco de Medicamentos será integrado unicamente com produtos de doações oriundos de:

- I. indústrias farmacêuticas;
- II. consultórios médicos;
- III. farmácias e assemelhados;
- IV. pessoas físicas;
- V. pessoas jurídicas.

Art. 5º - As pessoas físicas e as pessoas jurídicas que realizarem as doações tratadas no artigo 4º deverão assinar um Termo de Doação no qual deverá estar devidamente expresso:

- I. o tipo de medicamento.
- II. a quantidade do medicamento
- III. a origem do doador

Art. 6º - O Banco instituído pela presente Lei arrecadará medicamentos que garantam condições plenas e seguras de utilização, observando-se os seguintes critérios:

- I. apresentar bom estado de conservação;
- II. possuir bula;
- III. apresentar prazo mínimo de vencimento de 60 (sessenta dias).

Art. 7º - A formalidade prevista no artigo 5º será dispensada caso o Município realize campanhas de arrecadação de medicamentos mediante ações específicas, podendo nesse caso contar com o apoio de instituições públicas ou privadas, entidades assistenciais, clubes e afins, ocasião em que os remédios serão previamente analisados e separados por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, para que seja atestada a validade e segurança dos mesmos, antes de sua distribuição.

Art. 8º - As crianças em idade de acompanhamento pediátrico, idosos e família com renda mensal igual ou inferior a dois salários mínimos terão prioridade no atendimento do Banco de Medicamentos.

Art. 9º - O fornecimento de medicamentos à população deverá estar vinculado à apresentação de receita médica original do Sistema Único de Saúde (SUS) e a cópia da receita médica deverá ser arquivada em local próprio para receituário.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Saúde deverá atualizar de forma quinzenal o estoque de medicamentos.

Art. 11- A Prefeitura de Meridiano poderá celebrar convênios, acordos, ajustes ou termos de parceria que se fizerem necessários para o cumprimento dos objetivos previstos nesta Lei.

Art. 12- A Prefeitura de Meridiano poderá manter postos fixos de coletas de medicamentos, e, neste caso, aplica-se aos medicamentos coletados as regras previstas no artigo 7º da presente lei.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 05 de junho de 2024.

FÁBIO PASCHOALINOTO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de Leis Ordinárias, publicada neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 061/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MERIDIANO

CONTRATADA: EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO NA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), COM JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO-SP.

VALOR GLOBAL: R\$ 154.929,60 (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, perfazendo assim o período de 11/06/2024 a 11/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2024.

Município de Meridiano/SP, 11 de Junho de 2024.

FÁBIO PASCHOALINOTO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 11 de junho de 2024

Ano X | Edição nº 1637

Página 4 de 5

CONTRATO Nº 062/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MERIDIANO
CONTRATADA: ADP ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE GARAGEM, NO MUNICÍPIO DE MERIDIANO-SP, CONFORME ANEXOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 88.934,58 (oitenta e oito mil novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, perfazendo assim o período de 11/06/2024 a 11/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2024.
Meridiano/SP, 11 de junho de 2024.

FABIO PASCHOALINOTO
Prefeito Municipal

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01
TERMO DE CONTRATO Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO Nº 001/2024

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE MERIDIANO

CONTRATANTE: MERCADO DONA NENA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP.

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor dos itens "9- ARROZ AGULHINHA TIPO 1-5KG" passa de R\$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos) para R\$ 32,19 (trinta e dois reais e dezenove centavos) e o item "54 - LEITE INTEGRAL UHT" passa de R\$ 5,70 (cinco reais e sessenta centavos) para R\$ 7,32 (sete reais e trinta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024
Município de Meridiano/SP, 10 de Junho de 2024.

FABIO PASCHOALINOTO
Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

Fica HOMOLOGADO o resultado do Processo Licitatório nº 058/2024 - Pregão Eletrônico nº 018/2024, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO NA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), COM JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS**

SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO-SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Publique-se e Comuniquem-se os interessados.

Prefeitura Municipal de Meridiano, 11 de Junho de 2024.

FÁBIO PASCHOALINOTO
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 018/2024

Processo Licitatório nº 058/2024

Fica adjudicado o seguinte item para a empresa:

EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, Item 01 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO NA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), no valor global de R\$ 154.929,60 (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO NA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), COM JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO-SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Prefeitura Municipal de Meridiano, 11 de Junho de 2024.

FABIO PASCHOALINOTO
Prefeito Municipal

Autorização de Contratação Direta

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº. 060/2024
Dispensa de Licitação nº. 029/2024

Nos termos do art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2.021 e do Decreto Municipal nº 2605/2.023, **AUTORIZO** a contratação do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE GARAGEM, NO MUNICÍPIO DE MERIDIANO-SP, CONFORME ANEXOS**, em favor da empresa ADP ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 32.040.590/0001-72 considerando o fundamento legal disposto no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2.021.

Meridiano (SP), 11 de junho de 2024.

FABIO PASCHOALINOTO
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024 -
PROCESSO Nº 067/2024

O Município de Meridiano/SP, torna público aos interessados a realização de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 009/2024**, objeto do **PROCESSO nº 067/2024**. Tipo: empreitada por preço global. Objeto:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 11 de junho de 2024

Ano X | Edição nº 1637

Página 5 de 5

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REALIZAR A REFORMA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - ETAPA II, NO MUNICÍPIO DE MERIDIANO-SP.

A sessão da Concorrência se dará no dia **28 de junho de 2024 às 09h00min**, na plataforma eletrônica no site: <http://servidor.meridiano.sp.gov.br:8079/comprasedital/>. O prazo para **solicitação de chave** para participação, credenciamento e proposta se transcorrerá impreterivelmente **até às 16h00min horas do dia 27 de junho**. As empresas interessadas em participar deste certame poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Meridiano, sito à Rua Luíza Feltrin Guilhem, 1716 - Centro, Meridiano - SP, 15625-000, ou pelo telefone (0XX17)3475-1124.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <https://meridiano.sp.gov.br/licitacao/> e no PNCP.

Meridiano/SP, 11 de junho de 2024.

FABIO PASCHOALINOTO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024 -** **PROCESSO Nº 068/2024**

O Município de Meridiano/SP, torna público aos interessados a realização de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 010/2024**, objeto do **PROCESSO nº 068/2024**. Tipo: empreitada por preço global. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÕES E INSTALAÇÕES DO SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS NOS PRÉDIOS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO-SP.**

A sessão da Concorrência se dará no dia **01 de julho de 2024 às 09h00min**, na plataforma eletrônica no site: <http://servidor.meridiano.sp.gov.br:8079/comprasedital/>. O prazo para **solicitação de chave** para participação, credenciamento e proposta se transcorrerá impreterivelmente **até às 16h00min horas do dia 28 de junho**. As empresas interessadas em participar deste certame poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Meridiano, sito à Rua Luíza Feltrin Guilhem, 1716 - Centro, Meridiano - SP, 15625-000, ou pelo telefone (0XX17)3475-1124.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <https://meridiano.sp.gov.br/licitacao/> e no PNCP.

Meridiano/SP, 11 de junho de 2024.

FABIO PASCHOALINOTO

Prefeito Municipal